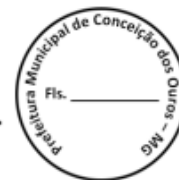




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. 0800 653 1200



TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de de CONCEIÇÃO DOS OUROS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS NOVOS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

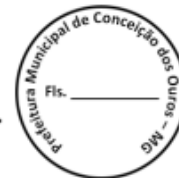
MÉDIA DAS PRÉ-COTAÇÕES			A	B	A*B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. mensal	VALOR UNITÁRIO (com impostos) R\$	VALOR TOTAL (com impostos) R\$
1	Assinatura básica por acesso, contendo no mínimo, serviço de gestão de voz e dados, serviço de bloqueio de chamadas a cobrar, ligações nacionais ilimitadas para fixo local, fixo LDN, Celular local e Celular LDN, 100 unidades de envio de SMS, 100 minutos de acesso a caixa postal e pacote de dados de 10 GB ou superior com posterior redução de velocidade ao atingir o limite de uso, isenção de adicional de descolamento e roaming nacional.	Serv.	50	R\$95,41	R\$4.770,50
2	Assinatura básica por acesso, contendo no mínimo, serviço de gestão de voz e dados, serviço de bloqueio de chamadas a cobrar, ligações nacionais ilimitadas para fixo local, fixo LDN, Celular local e Celular LDN, 100 unidades de envio de SMS, 100 minutos de acesso a caixa postal e pacote de dados de 02 GB ou superior com posterior redução de velocidade ao atingir o limite de uso, isenção de adicional de descolamento e roaming nacional com fornecimento de SOMENTE CHIPS.	Serv.	50	R\$26,12	R\$1.306,00
Valor Total com Impostos/ Mês					R\$6.076,50
(Somatória de preços do valor total dos Itens)					
*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze). O valor do contrato será o valor mensal multiplicado por 24 (vinte e quatro meses).					(Soma dos itens 01-02)
OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 100 (cem) ACESSOS DE VOZ.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. 0800 653 1200



O valor estimado total da contratação para 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$145.836,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

INFORMAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO PARA OS APARELHOS DO TIPO I, II e III.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 1.1.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações.
- 1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 1.1.3.2. Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade; ou
 - 1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 1.1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2264 de 02 de maio de 2023.
- 1.1.6. Em caso de renovação de contrato o mesmo poderá ser reajustado mediante solicitação da contratada através da aplicação do (IST) Índice de serviços de Telecomunicações disposto pela ANATEL para correção monetária.

1.2. E PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.2. O fornecimento de novos aparelhos deverá ocorrer em cada renovação.
- 1.2.3. A renovação será realizada a cada 24 (vinte e quatro) meses e os equipamentos deverão ser equivalentes ou superiores aos descritos no termo de referência com tecnologia atualizada à época.
- 1.2.4. A quantidade de aparelhos a ser fornecida deverá ser similar ou superior à quantidade exigida no termo de referência do edital.
- 1.2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

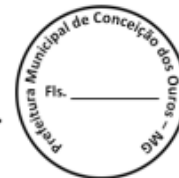
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. 0800 653 1200



2.2. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.3. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026.

2.4. Justifica-se este procedimento licitatório para atender as necessidades da Administração Pública visando economia e agilidade na utilização dos serviços.

2.5. A atividade é vista como essencial para o município visto que a comunicação entre servidores e entre os setores depende da utilização dos acessos móveis existentes.

2.6. A contratação ocorrerá pelo período de 24 (vinte e quatro) meses por se tratar de serviço contínuo, com fornecimento de equipamentos em comodato. A contratação por prazo inferior reduz a competitividade do certame pelo fato que os valores dos equipamentos não são alcançados em menor prazo pelo licitantes.

2.7. O objeto em questão é contratado em lote, pois não há a possibilidade de desmembramento de serviços, visto que apenas um licitante deverá entregar os serviços prestados.

2.8. Na licitação será solicitado em comodato os aparelhos de celulares em comodato, já que isso evita que o município tenha que efetuar novos processos licitatórios futuros para aquisição de celulares e Smartphones.

2.9. Pelo objeto deste Termo de Referência se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para a prestação de serviço e afins para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal durante 24 (vinte e quatro) meses, necessários à execução de serviços telefonia móvel, prorrogáveis pela vigência máxima decenal meses, desde que se mostrem vantajosos para a Administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade do Contrato oriundo deste processo licitatório;

2.10. O contrato se justifica ainda pela efetiva demanda dos diversos setores da Administração Municipal para atender as demandas da prestação do serviço das diversas secretarias da administração municipal.

2.11. O contrato possui caráter contínuo, já que o objeto em questão, serviços de telefonia móvel, é necessário para o funcionamento da estrutura administrativa do órgão.

2.12. A prestação de serviço em comento leva em conta a necessidade total da contratação dos serviços durante o exercício financeiro de 2026, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

2.13. Este contrato faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Departamento de Administração.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO POR LOTE conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

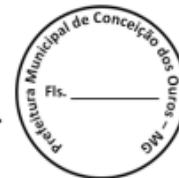
4.1. As despesas para a contratação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS NOVOS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGOS para o Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. 0800 653 1200



Referência em questão serão:

Gabinete do Prefeito

Ficha 001

Secretaria Municipal de Administração

Ficha 027

Secretaria Municipal de Educação

Ficha 066

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Tur.

Ficha 166

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 235

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 341

Secretaria Municipal de Obras

Ficha 412

Secretaria de Meio Ambiente

Ficha 509

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. **Prazo para Entrega do Objeto:** A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras. Após a autorização a empresa terá 25 (vinte e cinco) dias úteis, para entrega do material e início da prestação dos serviços.

6.2. No caso de recusa de matérias, pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS, caberá à vencedora substituí-los, às suas expensas, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, independente do erro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

6.3. A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.4. A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

6.5. Não será permitida a cessão de direitos do contrato, mas será permitida a subcontratação.

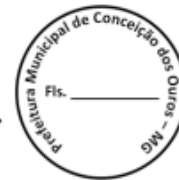
6.6. A prefeitura conforme acórdão do TCU admite a possibilidade da continuidade do contrato decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, em prol da continuidade do serviço público e do interesse público desde que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação e não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato. A empresa deverá apresentar todas as documentações referentes às qualificações econômicas, técnicas e inclusive as licenças da ANATEL.

6.7. Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para ativação de aparelhos, fornecidos pela vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. 0800 653 1200



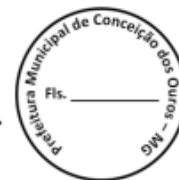
- 6.8. Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços em quaisquer horários, podendo os telefones ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;
- 6.9. Mesmo se tratando de estimativa com base no histórico da demanda da Prefeitura Municipal pelos serviços ora licitados, esta não aponta para qualquer compromisso futuro com a empresa vencedora deste certame, e ainda, não deverá ser considerada como “ piso ” ou “ teto ” para o fornecimento dos serviços.
- 6.10. A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações, em minutos, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às estimativas acima.
- 6.11. A empresa vencedora, caso seja diferente da empresa que presta tais serviços atualmente deverá efetuar a Portabilidade de todos os números existentes na Prefeitura, e criar novos números para as demais linhas não existentes. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 6.12. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 6.13. Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de planos, caso necessário, para atender o princípio de isonomia, etc.
- 6.14. A licitante vencedora do certame deverá oferecer tecnologia GSM, EDGE e/ou WCDMA;
- 6.15. A característica da conexão de dados no município poderá ser pelas Redes GPRS/EDGE e 3G na zona urbana. Velocidade máxima e mínima não serão descritas devido as condições de tempo, utilização dos usuários. Será considerado a VELOCIDADE NOMINAL de 1 Mbps para as redes 3G e de 150 Kbps para as redes EDGE, ou 2G. Para as redes 4G a velocidade nominal mínima prevista é 10 Mbps para download e de 5 Mbps para Upload.
- 6.16. Ter situado na cidade de CONCEIÇÃO DOS OUROS, torres de transmissão, que permitam a transmissão de voz e dados com clareza, agilidade e perfeição.
- 6.17. No bairro centro possuir cobertura 4G para agilidade na transmissão de voz e dados de forma simultânea.
- 6.18. Fica estimada, para fins de contrato, 10.000 (dez mil) minutos/mês por acesso de voz como quantidade de ligações do tipo VC1/VC2/VC3, como demanda da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG.
- 6.19. Isentar a Prefeitura de custos referentes a cobrança de adicionais: AD1, AD2, DSL1 e DSL2, referentes as chamadas fora da área de registro (neste caso DDD 35), e dentro da área de cobertura da operadora contratada sujeitando-se, nesta hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, mas reservando-se no direito de efetuar a cobrança de ligações originadas do tipo VC1, VC2 e VC3, caso as mesmas sejam realizadas
- 6.20. Isentar a Prefeitura de quaisquer custos referentes a cobrança de DSL1 e DSL2, ou quaisquer outros adicionais referentes a acesso de dados fora da área 35, dentro da área de cobertura da operadora, e dentro do país.
- 6.21. Quantidade prevista de 100 unidades de AD2 e 1000 minutos de DSL2 por linha por mês.
- 6.22. Isentar a prefeitura de custos referentes ao consumo de mega bytes, após o término da utilização do limite de dados contratados.

7. MODELO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE APARELHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. 0800 653 1200



7.1. 10 (dez) aparelhos, denominados como TIPO I, com as seguintes especificações mínimas ou superior para uso de pacote de dados de 10 GB ou superior (com redução posterior de velocidade após atingir o limite):

Característica	Especificação - Similar ou superior
Aparelho	Smartphone
Formato	Barra.
Tela	6.0” ou superior necessariamente Touch
Rede	Quad Band (850/900/1800/1900) e 5G
Conectividade	Bluetooth 4.0, USB, GPS, Wifi
Câmera	Câmera traseira de no mínimo 12 megapixels
Vídeo	Em Full HD sendo igual ou superior a 30fps
Processador	1.6 GHz 4 Core, ou superior
Memória Interna	128 GB ou superior
Memória RAM	4 GB ou superior
Sistema Operacional	Android 12.0, ou superior
Tipo CHIP	Nano

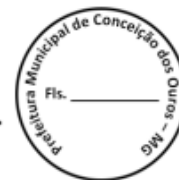
7.2. 20 (vinte) aparelhos, denominados como TIPO II, com as seguintes especificações mínimas ou superior para uso de pacote de dados de 10 GB ou superior (com redução posterior de velocidade após atingir o limite):

Característica	Especificação - Similar ou superior
Aparelho	Smartphone
Formato	Barra.
Tela	6,0” ou superior necessariamente Touch
Rede	Quad Band (850/900/1800/1900) e 4G
Conectividade	Bluetooth 4.0, USB, GPS, Wifi
Câmera	Câmera traseira de no mínimo 12 megapixels
Vídeo	Em Full HD sendo igual ou superior a 30fps
Processador	1.2 GHz Quad Core, ou superior
Memória Interna	16 GB ou superior
Memória RAM	3 GB ou superior
Sistema Operacional	Android 12 ou superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. 0800 653 1200



Tipo CHIP	Micro ou tamanho inferior
-----------	---------------------------

7.3. 20 (vinte) aparelhos, denominados como TIPO III, com as seguintes especificações mínimas ou superior para uso de pacote de dados de 10 GB ou superior (com redução posterior de velocidade após atingir o limite):

Característica	Especificação - Similar ou superior
Aparelho	Smartphone
Formato	Barra.
Tela	5,5” ou superior necessariamente Touch
Rede	Quad Band (850/900/1800/1900) e 4G
Conectividade	Bluetooth 4.0, USB, GPS, Wifi
Câmera	Câmera traseira de no mínimo 12 megapixels
Vídeo	Em Full HD sendo igual ou superior a 30fps
Processador	1.2 GHz Quad Core, ou superior
Memória Interna	16 GB ou superior
Memória RAM	2 GB ou superior
Sistema Operacional	Android 12 ou superior
Tipo CHIP	Micro ou tamanho inferior

CONTEÚDO MÍNIMO DAS EMBALAGENS DOS ITENS ACIMA:

- Aparelho
- Bateria
- Carregador
- Garantia: 1 (um) ano

7.4. Sendo 50 (cinquenta) chips com pacote de dados 2GB ou superior (SOMENTE CHIPS), conforme a seguir ou superior:

Tecnologia:	GSM
Banda:	Quadband.
Frequência de rede:	EGSM 850/900/1800/1900 e/ou WCDMA 850/2100;

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

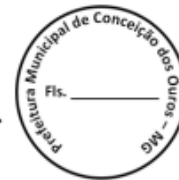
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. 0800 653 1200



8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.](#)

8.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

8.5.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.5.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.5.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.5.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

8.5.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. 0800 653 1200



baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.5.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 - DO RECEBIMENTO

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato de sua prestação, acompanhado da nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a NOTA FISCAL/FATURA/BOLETO ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

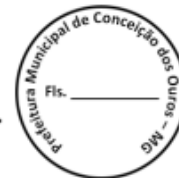
9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. 0800 653 1200



[art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;**
- c) o período respectivo de execução do contrato;**
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Caso a licitante seja empresa de grande porte fica desobrigado a apresentação desses dados, ficando o responsável do contrato obrigado a dispor dos dados solicitados, assim como realizar a consulta das certidões negativas necessárias ao pagamento;

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente pretado, através de depósito, pagamento de Nota fiscal/boleto e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

9.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

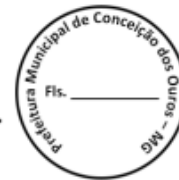
9.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. 0800 653 1200



9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Habilitação jurídica

- a.1.) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2.) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4.) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- a.6.) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7.) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- b) Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura do contrato.

10.3.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

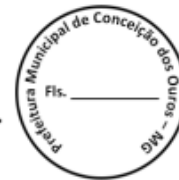
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.3.1.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. 0800 653 1200



10.3.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.3.2.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

10.3.2 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

10.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.6 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 0,0 (zero)*, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$ILG = \text{ATIVOCIRCULANTE(AC)} + \text{REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)} - \text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$

$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$

$ILC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}}$

10.3.2.7. O licitante deverá apresentar índices maiores que zero, não podendo ser negativos.

10.3.2.8. O licitante deverá ter patrimônio líquido (PL) superior a 10% do valor total do contrato conforme estabelecido pelo Art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021. Essa comprovação serve para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações contratuais assumidas.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

10.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo denegócio;

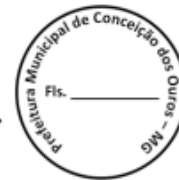
10.6.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. 0800 653 1200



10.6.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

10.6.5. Cópia autenticada do Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), onde conste, em seu objeto, autorização para prestação do Serviço Telefônico Móvel Celular ou Serviço Telefônico Móvel Pessoal com cobertura para a área que engloba o estado de Minas Gerais, no caso REGIÃO Iópia do Alvará de localização e funcionamento regular;

11. CONSÓRCIO

11.1. Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

11.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particularde constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previstona Lei nº 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado peloSecretário da Pasta de Saúde, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendoao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação depenalidades.

13.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

13.3. A Secretaria Municipal de Administração, secretaria responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a prestação dos serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a prestação do serviço só poderá ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

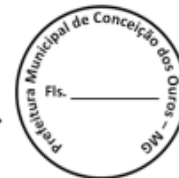
14.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem deServiço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. 0800 653 1200



b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Conceição dos Ouros - MG, 02 de janeiro de 2026.

Sidiney Assis dos Reis
Secretário Administrativo

Data da Aprovação: / /XXXX

Aprovado por

Luís Fernando Rosa de Castro
PREFEITO MUNICIPAL